



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 08817/10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL – COMPANHIA DE
ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA (CAGEPA) –
INSPEÇÃO ESPECIAL – LICITAÇÕES – ANULAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA - ARQUIVAMENTO.

RESOLUÇÃO RC1 – TC 170 / 2012

RELATÓRIO

Estes autos tratam de processo de inspeção especial tendente a requisitar os documentos pertinentes à **Concorrência nº 05/2010**, que tem por objeto delegar os serviços de esgotamento sanitário do município de Patos, mediante locação de ativos.

A Auditoria analisou a matéria (fls. 1707/1708), tendo concluído que a **Concorrência nº 05/2010** perdeu o seu objeto por conta da sua anulação (fls. 1706) e por isto opinou pelo **arquivamento** destes autos.

Não foi solicitada a prévia oitiva do *Parquet*, esperando-se o seu pronunciamento nesta oportunidade.

Não foram feitas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Tendo em vista as conclusões a que chegou a Auditoria, o Relator propõe no sentido de que os integrantes da Primeira Câmara deste Tribunal **DETERMINEM** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, tendo em vista a sua perda de objeto.

É a Proposta.

DECISÃO DO TRIBUNAL

**Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-08817/10; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;**

Os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Auditor Relator, na Sessão realizada nesta data, resolveram DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Primeira Câmara - Sala das Sessões do TCE-Pb
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 04 de outubro de 2012.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB